

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

**Processo Seletivo Simplificado**

EDITAL Nº 002/2024

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada pela Portaria nº 2828/2024, faz saber que, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência, realizará o Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público para prestar serviços em PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL, conforme atribuições previstas neste edital, ofertado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme informações abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES <http://vendanova.es.gov.br/>.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado e regimentado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e executado pela Comissão Organizadora nomeada para este fim.

**1.4** O Edital terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado para mais dois anos, a contar da data de sua publicação, a critério da Administração.

**1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

**1.6** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

**1.7** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo, satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital após a análise documental.

**1.8** Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:

- Maior idade (dia, mês e ano).

**1.9** Estando aprovado, o candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

**1.10** Apresentar, no ato da convocação, atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil através do site <https://pc.es.gov.br>, (emitido nos últimos três meses, anteriores à convocação); CPF dos dependentes; atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar a custear este documento (PCMSO).

**1.11** Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

**2. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** A Comissão Geral deste Edital é nomeada pela Portaria nº 2828/2024, estando afixada no Átrio e no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES ([www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)).

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente este Edital, seus Anexos e eventuais alterações, através de impugnação eletrônica no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, nos termos do presente Edital e seus Anexos, nos prazos estipulados no Cronograma, Item 13 deste Edital.

**3.2** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de sua impugnação.

**3.3** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora, responsáveis por conduzir o Processo Seletivo Público.

**3.4** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso.

**3.5** A resposta do pedido de impugnação será emitida pela Comissão Organizadora e anexada no protocolo físico, cabendo ao candidato tomar ciência da referida resposta, de acordo com o previsto no Cronograma, Item 13 deste Edital.

### 4. DO CARGO, REQUISITOS BÁSICOS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Vencimentos (valor bruto)	Jornada de Trabalho	Vagas
Médico Veterinário	R\$ 3.244,65	20h semanais	01 + CR

#### 4.1 Pré-Requisitos para o cargo:

4.1.1 Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, autorizado pelo MEC;

4.1.2 Registro ativo no respectivo Conselho de Classe;

4.1.3 Carteira de motorista categoria B.

#### 4.2 Atribuições Gerais e Específicas:

4.2.1 As atribuições inerentes ao cargo constam na tabela a seguir:

- I - Elaborar, implantar, operacionalizar e monitorar Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos;
- II - Fiscalizar a aplicação das leis e regulamentos relacionados ao bem-estar animal no município;
- III - Promover ações e campanhas de conscientização sobre o bem-estar animal e guarda responsável;
- IV - Assegurar a adequação das condições de acesso dos tutores e dos animais no local da realização dos programas de bem estar animal;
- V - Garantir o atendimento veterinário adequado aos animais em situação de abandono, maus-tratos ou que estejam em situação de risco;
- VI - Garantir a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde animal;
- VII - Coletar os documentos emitidos pelos prestadores de serviços acerca dos procedimentos realizados nos animais e sistematizar os dados;
- VIII - Participar com os serviços contratados, da definição do cronograma de castração e demais campanhas;
- IX - Promover meios de recolhimento e envio dos animais de rua e dos animais das famílias de baixa renda para as clínicas, bem como reintroduzi-los no seu ambiente;
- X - Cadastrar os animais e seus tutores;
- XI - Participar de reuniões e capacitações relacionadas a programas de Bem-estar Animal;
- XII - Elaborar relatórios de execução/acompanhamento dos programas de bem estar animal;
- XIII - Fiscalizar denúncias de maus tratos aos animais;
- XIV - Apoiar outras ações afins, do cotidiano da Secretaria de Meio Ambiente.

## **5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

- 5.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 5.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- 5.3. Apresentação da Carteira de Identidade;
- 5.4. Apresentação de CPF;
- 5.5. Título de eleitor e comprovante de última votação/Declaração de regularidade emitida pelo site do TSE;
- 5.6. Comprovante de endereço atualizado até três meses anteriores;
- 5.7. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino), na idade entre 18 e 45 anos;
- 5.8. Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado), ter nível de escolaridade conforme exigido para o cargo;
- 5.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 5.11. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público;
- 5.12. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;

## **6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:**

- 6.1. Cópia simples do documento de identidade com foto;
- 6.2. Cópia simples do documento que comprove a inscrição no CPF;
- 6.3. Cópia simples do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
- 6.4. Cópia simples do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino), na idade entre 18 e 45 anos;
- 6.5. Cópia simples do Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado);
- 6.6. Cópia simples da Carteira de Registro Profissional de Médico Veterinário, ativa, emitida pelo Conselho de Medicina Veterinária;
- 6.7. Cópia simples dos documentos para fins de pontuação, conforme item 13.

## **7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 7.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- 7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como, a compatibilidade entre as atribuições da função descritas nos Anexos e sua deficiência comprovada.
- 7.5 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada

incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

7.6 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.7 O candidato que se declarar com deficiência marcará a opção no formulário de inscrição e juntará aos documentos listados no item 6, o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo vedada a inscrição para o Ampla Concorrência.

7.8 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico municipal, conforme consta no item 7.4 deste Edital.

7.9 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.10 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

I - Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II - A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

III - A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

IV - No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

V - No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7.11 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital e seus Anexos não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.12 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal neste Processo Seletivo Simplificado.

7.13 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.14 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.15 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Municipalidade.

7.16 A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

7.17 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

7.18 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

## 8. INSCRIÇÕES

8.1 Período: 20 a 24 de maio de 2024;

8.2 Local: Setor de Protocolo da Prefeitura - Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375-000;

8.3 Horário: 08 h às 13:00 horas.

## 9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

- 9.1 O candidato deverá entregar a documentação exigida em cópias simples, juntamente com o requerimento de inscrição preenchido (Anexo I deste edital), dentro de um envelope lacrado;
- 9.2 Na parte externa do envelope deverá conter a sigla SEMMAM, o nome completo e o cargo para o qual está se inscrevendo;
- 9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente;
- 9.4 Compete ao Setor de Protocolo, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
- 9.5 Os casos omissos deverão ser dirimidos com a Comissão Organizadora;
- 9.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após o período de inscrições;
- 9.7 Os documentos apresentados que possuem prazo de validade, somente serão aceitos se não estiverem vencidos.

## 10. DA SELEÇÃO

- 10.1 A seleção será realizada pela Comissão Organizadora;
- 10.2 O exame de seleção será feito através da análise dos Títulos e períodos laborados, apresentados no ato da inscrição;
- 10.3 A pontuação será atribuída conforme descrito no ITEM 13 - QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA;
- 10.4 Documentos sem conteúdo especificado não serão pontuados;
- 10.5 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras;
- 10.6 No caso de períodos laborados de forma concomitante será pontuado somente o maior período;
- 10.7 Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora (Anexo III) deste edital, que o julgará no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 11.2 Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos, conforme formulário de recurso contido no (Anexo III) deste edital.
- 11.3 Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

## 12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 12.1 A Comissão Organizadora será composta por:
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
  - 1 (um) representante da Procuradoria da Prefeitura Municipal;
- 12.2 São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
- 12.2.1 Acompanhar o processo de inscrição de todos os interessados;
- 12.2.2 Coordenar o processo de inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.3.3 Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 98842696bd1fb38e4158970c0080c3c6

12.3.4 Acompanhar o processo de admissão dos aprovados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.4 São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

12.4.1 Fazer a divulgação do Processo Seletivo;

12.4.2 Realizar o Processo Seletivo em conformidade com este Edital.

### 13. QUADRO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de doutorado na área, concluído até a data de publicação do edital ou declaração que ateste a conclusão do curso, acompanhada do histórico.	4	1	4
Diploma de curso de mestrado na área, concluído até a data de publicação do edital ou declaração que ateste a conclusão do curso, acompanhada do histórico.	3	1	3
Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital.	1	1	1
Declaração de órgão público ou privado comprovando atividade profissional em pelo menos uma das áreas relacionadas às atribuições do cargo.	0,5 ponto para cada um mês completo	24	12
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>20</b>

### 14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO	LOCAL
17/05/2024	Publicação do Edital	Site (www.vendanova.es.gov.br) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES
17 a 20/05/2024	Impugnações contra o Edital	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - 08h às 13h
21/05/2024	Resultado das Impugnações contra o Edital	Site (www.vendanova.es.gov.br) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES
20 a 24/05/2024	Período para inscrição	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - 08h às 13h
05/06/2024	Publicação da listagem com a classificação após análise de documentação apresentada	Site (www.vendanova.es.gov.br) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES

07/06/2024	Prazo para recursos	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - 08h às 13h
14/06/2024	Divulgação do resultado final após os recursos	Site ( <a href="http://www.vendanova.es.gov.br">www.vendanova.es.gov.br</a> ) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES

## 15. CONTRATAÇÕES

15.1 O candidato será convocado por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante ([www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)) e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

15.2 A contratação será imediata, em caráter temporário conforme trata este Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, que dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo. O candidato deverá apresentar cópia dos documentos, conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

15.3 A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício de seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

## 17. DA COLETA, TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A inscrição no processo de seleção e classificação neste Edital implica na coleta, tratamento e uso de dados pessoais do candidato pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, motivo pelo qual, ao se inscrever, o candidato expressa seu consentimento para a prática dos atos descritos neste item.

17.2 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados no ato de inscrição.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

18.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

18.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

18.4 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos,

sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública.

18.6 Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital podem ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

18.7 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública e documentos para contratação.

18.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar murais públicos, internet, atos e editais referentes a esta Seleção.

18.9 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

18.10 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

18.11 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante o período de vigência do Processo Seletivo.

18.12 Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o Edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

18.13 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos serão arquivados.

18.14 Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

18.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de maio de 2024.

Sabrina Silva Zandonade  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME CANDIDATO	
ENDEREÇO DO CANDIDATO	
NOME DO CARGO	
TELEFONES PARA CONTATO	
E-MAIL	
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA CANDIDATO:	

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 002/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES, para o cargo de \_\_\_\_\_, que não me enquadro nas vedações contidas no inciso XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, acúmulo de cargos. Declaro, ainda, que não tenho contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Candidato (a)

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no  
Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 002/2024 para o cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, venho requerer revisão em relação à:

- Títulos
- Erro no nome;
- Ordem de Classificação;
- Erro nos dados pessoais;
- Critério de Desempate;
- Solicitação de recontagem de pontos
- Outros \_\_\_\_\_

Observações sobre o motivo do pedido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que, peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)